



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:
jose Edmilson Leite Barbosa
CPF: ***.338.943-**
em 08/08/2022 08:48:14
IP com nº: 10.0.0.203
www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=661

SUMÁRIO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- LEIS: 850/2022 - FIXA O PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120 DE 05/05/2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAIS

- RESULTADO FINAL: 01/2022 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU ESTADO DO CEARÁ.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 850/2022

LEI Nº850/2022

DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

FIXA O PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120 DE 05/05/2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado que, o vencimento base das carreiras dos servidores Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, será o montante de 2 (dois) salários mínimos vigente no país.

§ 1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada as ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º - Fica assegurado o pagamento do piso nacional que se refere esta lei, aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias, que estejam atuando em outra área da saúde, que por motivos justificáveis e com documentados probatórios, esteja em cessão ou readaptação de função.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no que se diz respeito ao pagamento do piso nacional dos ACS e ACE mencionado no Art. 1º e § 2º do mesmo artigo, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do Município, ficando sob responsabilidade da União.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, à conta das dotações próprias orçamentárias do Município de Caririáçu, suplementadas se necessário, contidas no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º - Fica assegurado aos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, nos termos da EC 120 de 05/05/2022.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 08/08/2022 08:48:14 - IP com nº: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=661



Prefeito Municipal de Caririáçu

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 08/08/2022 08:48:14 - IP com n°: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=661



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAIS - Resultado Final: 01/2022

Resultado FINAL do Processo Seletivo para
Assistentes de Alfabetização no município de Caririçu
Estado do Ceará.

Assistente de Alfabetização Resultado Parcial
ANA SONIA PEREIRA TAVARES
ARTHUR DA CUNHA MARTINS
CARLOS ALLEXANDRO BORGES OLIVEIRA
EDNA NICACIO DE LIMA LUCAS
FERNANDA TAVARES PALMEIRA
HÉRCHYLLEN FREITAS MARTINIANO
ILTAN BRITO TEIXEIRA
IRLANE DA COSTA SILVA
JAYNA FREITAS DE SOUSA
JOSE HERMERSON ARAUJO NUNES
JOSE PAULINO DA COSTA
LETICIA CARVALHO JANUARIO
LUCIVANIA MARTINS SILVA
MARIA ALICE ALVES CARDOSO DA SILVA
MARIA APARECIDA GOMES BASTOS
MARIA GESSICA LIMA LEITE
MARIA SARAIVA PEREIRA
MAYK TAVARES DA SILVA
MILENA MONTEIRO FEITOSA
RENATA DA SILVA ALVES
RIKELMY NEVES MOREIRA



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito(a)

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-Prefeito(a)

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração

Jhonatan Moraes Rodrigues
Procuradoria Geral do Município

Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil

Francisco Lustosa de Moura
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

